LEI NR. 498/2006, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

"ESTENDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL OS EFEITOS DA LEI NR. 467 DE 10 DE ABRIL DE 2006".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - Aplica-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal, os efeitos da Lei nr. 467/2006 de 10 de abril de 2006, que concede abono aos servidores Públicos Municipais e estabelece outras providências.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de elementos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1°. de abril de 2006.

Bela Vista do Toldo, 21 de agosto de 2006.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.